Saiba como utilizar o seu seguro social

guia do Autônomo (Contribuinte Individual)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Ministério da Previdência Social - MPS
Gabinete do Ministro - GM
Assessoria de Comunicação Social - ACS
Secretaria de Previdência Social - SPS
Coordenação-Geral de Legislação e Normas - CGLN

Previdência Social

Guia do Autônomo (Contribuinte Individual)

Saiba como utilizar o seu seguro social

Brasília–DF,
Julho/2005

© 2005 – Ministério da Previdência Social
Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva
Ministro de Estado da Previdência Social: Romero Jucá Filho

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte.

Tiragem: 480.000 exemplares

Edição e distribuição: Assessoria de Comunicação Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar.
Tel.: (61) 3317-5449 / 3317-5109
Fax: (61) 3321-0179 / 3317-5568
CEP: 70059-900 – Brasília–DF

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca. Seção de Processos Técnicos – MTE

B823g Brasil. Ministério da Previdência Social (MPS).
Guia do Autônomo (Contribuinte Individual): saiba como utilizar o seu seguro social. – Brasília: MPS, ACS, 2005.
20 p.

1. Previdência Social, Brasil. 2. Trabalhador, benefício previdenciário, Brasil. I. Brasil. Ministério da Previdência Social (MPS). Assessoria de Comunicação Social (ACS). III. Título.

CDD 341.65188

Sumário

Apresentação 5

1. O que é a Previdência Social? 9

2. Quais são os benefícios? 10

2.1 Aposentadoria por Idade 10

2.2 Aposentadoria por Invalidez 10

2.3 Aposentadoria por Tempo de Contribuição 11

2.4 Aposentadoria Especial 11

2.5 Auxílio-doença 11

2.6 Salário-maternidade 12

2.7 Auxílio-reclusão 12

2.8 Pensão por Morte 13

3. Como ter direito aos benefícios 14

3.1 Inscreva-se na Previdência Social 14

3.2 Documentos necessários para a inscrição 15

3.3 Quem é contribuinte individual da Previdência Social? 15

3.4 Onde solicitar os benefícios? 16

3.5 Quais os documentos para solicitar benefícios? 17

3.6 Perda da qualidade de segurado 17

3.7 Contribuição previdenciária 18

4. Quais são os deveres do contribuinte individual perante a Previdência Social? 19

5. Contatos importantes 19

Apresentação

Você, que exerce uma atividade por conta própria ou presta serviço a alguma empresa, pode ser um contribuinte individual da Previdência Social. Como segurado, você tem direito aos benefícios, como salário-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, auxílio-acidente, dentre outros.

A categoria de contribuinte individual foi criada pela Lei n° 9.876, de 26 de novembro de 1999. O trabalhador autônomo é na legislação previdenciária o contribuinte individual. Então, se você é taxista, dentista, advogado, diarista, médico, síndico remunerado, motoboy, manicure, fotógrafo, modelo, entre outros profissionais que trabalham por conta própria, é muito importante que você leia este material.

O Guia do Trabalhador Autônomo traz informações básicas de como se inscrever na Previdência, como recolher a sua contribuição, os benefícios disponíveis nas agências e os documentos necessários para solicitá-los.

É um direito do cidadão ter informações claras e transparentes e, com este objetivo, publicamos um material dinâmico e sucinto para o trabalhador autônomo que, além de cuidar do seu futuro e de sua família, também é um segurado que ajuda a construir um Brasil melhor.

Romero Jucá
Ministro da Previdência Social

Passo-a-Passo do Seu Seguro Social

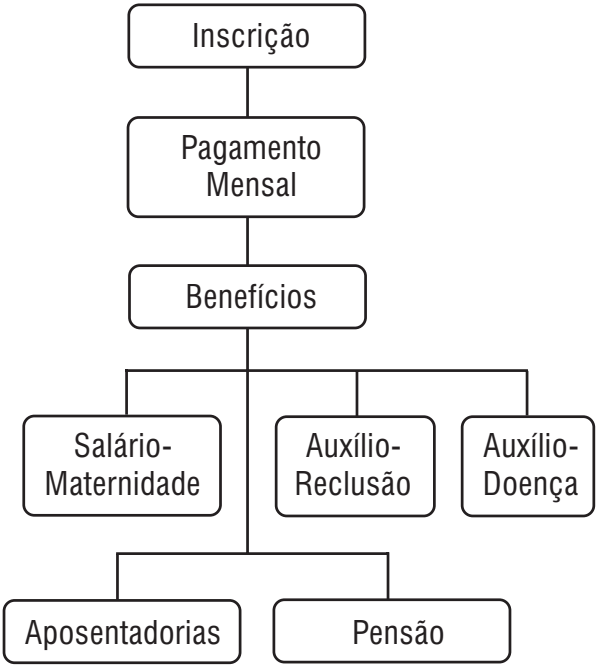

TRABALHADOR AUTÔNOMO
(Contribuinte Individual)

1. O que é a Previdência Social?

A Previdência Social é um seguro social que você paga para ter uma renda no momento em que não puder trabalhar. Se você exerce alguma atividade por conta própria e fica doente, quem paga as suas despesas? Nesse caso, se você contribui para a Previdência Social, todos os meses, pode solicitar o auxílio-doença e garantir um rendimento.

As mulheres têm a sua renda assegurada durante 120 dias quando precisam parar de trabalhar por causa do parto. A Previdência Social também paga outros benefícios, como vários tipos de aposentadoria e pensão por morte.

Para obter mais informações, além das que estão neste "Guia do Trabalhador", você tem 3 opções: vá a uma agência da Previdência Social, ligue gratuitamente para o PREVFone (0800 78 0191) ou acesse (www.previdencia.gov.br).

2. Quais são os benefícios?

2.1 Aposentadoria por Idade

Os contribuintes individuais (ver página 17) do sexo masculino têm direito à aposentadoria por idade quando completam 65 anos. Já as mulheres podem solicitar o benefício aos 60 anos. O tempo mínimo de contribuição é de 15 anos, se filiado após 24 de julho de 1991. Se filiado até 24 de julho de 1991, a carência exigida no ano de 2005 é de 12 anos, conforme tabela progressiva estabelecida no art. 142 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.2 Aposentadoria por Invalidez

Quando a perícia médica do INSS considera uma pessoa total e definitivamente incapaz para o trabalho, seja por motivo de doença ou acidente de qualquer natureza ou causa, essa pessoa é aposentada por invalidez. Normalmente, o trabalhador que adoece recebe primeiro o auxílio-doença. Caso não tenha condições de retornar ao trabalho, é aposentado por invalidez. Para fazer jus a este benefício, o contribuinte individual deve comprovar, no mínimo, 12 contribuições mensais, sem perda da qualidade de segurado.

2.3 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Os homens se aposentam por tempo de contribuição depois de pagar a Previdência Social por 35 anos. As mulheres têm que contribuir por 30 anos.

Obs.: O contribuinte da Previdência Social, inscrito até 16/12/1998, também tem direito à aposentadoria por tempo de contribuição, após 30 anos de contribuição e 53 anos de idade, se homem; e 25 anos de contribuição e 48 anos de idade, se mulher. O tempo que faltava em 16/12/1998 para completar o tempo mínimo exigido (de 30 e 25 anos) é acrescido em 40% (para ambos os sexos).

2.4 Aposentadoria Especial

Esse tipo de aposentadoria é concedido ao contribuinte individual filiado a uma cooperativa de trabalho ou de produção que trabalha sob condições especiais, que prejudicam a saúde ou a integridade física. A depender do risco, o contribuinte individual filiado a uma cooperativa tem direito à aposentadoria especial após trabalhar e contribuir para a Previdência Social por 15, 20 ou 25 anos.

2.5 Auxílio-doença

Se você ficar doente e não puder trabalhar, tem direito ao auxílio-doença. O benefício é pago pela Previdência Social

desde o início da doença ou do acidente de qualquer natureza ou causa. Para fazer jus a este benefício, o contribuinte individual deve comprovar, no mínimo, 12 contribuições mensais, sem perda da qualidade de segurado.

2.6 Salário-maternidade

Todas as contribuintes individuais que pagam a Previdência Social têm direito ao salário-maternidade por 120 dias, período em que ficam afastadas do trabalho. A trabalhadora recebe o salário-maternidade por 28 dias antes do parto e por 91 dias depois do parto. Também é devido o salário-maternidade à segurada que adota ou obtém guarda judicial para fins de adoção de criança: por 120 dias, se a criança tiver até 1 ano de idade; por 60 dias, se a criança tiver de 1 a 4 anos de idade; e por 30 dias, se a criança tiver de 4 a 8 anos de idade. Para fazer jus a este benefício, a contribuinte individual deverá comprovar, no mínimo, 10 contribuições mensais.

2.7 Auxílio-reclusão

A família do contribuinte individual que, por qualquer razão, for preso tem direito ao auxílio-reclusão. Mas o trabalhador não pode estar recebendo outro benefício da Previdência Social e o seu último salário-de-contribuição não pode exceder determinado limite. Como esse limite

muda todos os anos, informe-se sobre o novo valor numa agência da Previdência Social, acesse (www.previdencia.gov.br/cidadao.asp) ou ligue para o PREVFone (0800 78 0191). Têm direito a esse benefício, nesta ordem:

- o marido, a mulher, o companheiro(a), o filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido de qualquer idade, ou;
- pai e mãe, ou;
- irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido de qualquer idade.

2.8 Pensão por Morte

Quando da morte do contribuinte individual em dia com a Previdência Social, sua família recebe a pensão por morte. Têm direito a esse benefício, nesta ordem:

- o marido, a mulher, o companheiro(a), o filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido de qualquer idade, ou;
- pai e mãe, ou;
- irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido de qualquer idade.

3. Como ter direito aos benefícios

Para ter direito aos benefícios, você deve estar inscrito na Previdência Social e manter o pagamento de suas contribuições em dia. Cumprindo essas duas exigências, você poderá se considerar um segurado da Previdência Social.

3.1 Inscreva-se na Previdência Social

O contribuinte individual deve fazer a inscrição em uma das unidades da Previdência Social:

- PREVFone (0800 78 0191);
- PREVNet (www.previdencia.gov.br);
- Agência ou Unidade Avançada de Atendimento;
- PREVCidade (miniunidade de atendimento em convênio com prefeituras);
- PREVMóvel e PREVBarco (unidades móveis).

Obs.: Se você já tem NIT (Número de Identificação do Trabalhador); PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), nem precisa se inscrever, pode utilizar esse número para contribuir.

3.2 Documentos necessários para a inscrição

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento/ Casamento;
- CPF.

Obs.: O contribuinte individual somente passa a ter direitos depois de efetuado o primeiro pagamento, sem atraso.

3.3 Quem é contribuinte individual da Previdência Social?

Os contribuintes individuais são os que exercem atividade por conta própria ou prestam serviços a empresas, mas não são seus empregados.
São contribuintes individuais:

- aquele que explora atividade agropecuária, pesqueira ou extração mineral – garimpo;
- o ministro de confissão religiosa;
- o titular de firma individual, urbana ou rural;
- o diretor não empregado;
- o membro de conselho administrativo na sociedade anônima;

- todos os sócios na sociedade em nome coletivo e de capitais e indústria;
- o sócio-gerente e o sócio cotista que recebem remuneração;
- o associado eleito para cargo de direção em cooperativas, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade;
- o síndico de condomínio, desde que remunerado;
- todo aquele que presta serviços de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;
- todo aquele que exerce por conta própria, atividade de natureza urbana (trabalhador por conta própria);
- o cooperado de cooperativa de produção ou de trabalho.

3.4 Onde solicitar os benefícios?

Os benefícios da Previdência Social devem ser solicitados nas agências da Previdência Social. Para saber o endereço da agência mais perto da sua casa, ligue para o PREVFone 0800 78 0191.

3.5 Quais os documentos para solicitar benefícios?

O contribuinte individual deve apresentar documentos específicos para cada tipo de benefício. Contudo, existem documentos básicos que são exigidos em todos os casos:

- documento de identificação do segurado (identidade ou outro documento oficial);
- documento que comprove o exercício da atividade;
- título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento;
- CPF;
- procuração, se for o caso.

Para saber quais os documentos necessários para cada tipo de benefício, ligue para (0800 78 0191) ou acesse (www.previdencia.gov.br/segurado.asp).

3.6 Perda da qualidade de segurado

O contribuinte individual que deixa de pagar as contribuições mensais pode perder a qualidade de segurado e o direito de receber os benefícios. O segurado contribuinte individual que estiver recebendo auxílio-doença não precisa recolher contribuições.

O segurado contribuinte individual que não tiver rendimentos pode ficar sem contribuir por até 12 meses, se tiver pago até 120 contribuições mensais (10 anos). Esse prazo pode ser prorrogado por até 24 meses, se o segurado já tiver pago mais de 120 contribuições mensais (10 anos), sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

Durante esses prazos, o segurado contribuinte individual conserva o direito de receber benefícios.

3.7 Contribuição previdenciária

Os contribuintes individuais contribuem com 20% sobre o total dos seus rendimentos, a partir do salário mínimo até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS:

- se presta serviço à empresa, a contribuição é de 11% sobre o total de seus rendimentos, limitada ao teto do RGPS, descontada e arrecadada pela empresa. Se a remuneração percebida pela prestação do serviço for inferior ao valor do salário mínimo, o contribuinte individual está obrigado a complementar a contribuição sobre a diferença entre o salário mínimo e a remuneração percebida, com percentual de 20%;

- se presta serviço a entidade beneficente em gozo de isenção (as chamadas filantrópicas) a contribuição é de

20% sobre o total de seus rendimentos, descontada e arrecadada pela entidade.

4. Quais são os deveres do contribuinte individual perante a Previdência Social?

Para ter direito aos benefícios você precisa estar inscrito na Previdência Social e manter suas contribuições em dia.

5. Contatos importantes

- Agências da Previdência Social
  O atendimento ao público conta com uma rede de mais de 1.000 agências distribuídas por todo o Brasil;

- PREVFone – 0800 78 0191
  Atendimento gratuito à população;

- PREVNet – www.previdencia.gov.br
  Serviços e informações disponíveis na rede mundial de computadores (Internet);

- PREVCidade
  Unidades de atendimento instaladas por meio de convênio com as prefeituras;

- PREVMóvel e PREVBarco
  Unidades móveis de atendimento que percorrem as regiões que não possuem agências da Previdência Social. As visitas dessas unidades são agendadas pela Gerência Executiva do INSS da região;

- Disque-Denúncia – 0800 70 70 477
  Canal gratuito para denunciar casos de fraude.

Ministério da Previdência Social
Gabinete do Ministro
Assessoria de Comunicação Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" 8º andar
70059-900 - Brasília/DF
www.previdencia.gov.br

Ministério da
Previdência Social

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo